

RESOLUÇÃO CMAS - 012/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REANÁLISE E APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2025, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025, DESTINADA AO LAR VOVÓ QUERUBINA, APÓS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS, JURÍDICAS E OPERACIONAIS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA - SP**, conforme Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/1993, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 763/2017 de 07/12/2017, alterada pela Lei nº 1.104 de 16/05/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 010/2026, de 20 de maio de 2026, que emitiu parecer desfavorável à execução da Proposta de Emenda Impositiva nº 01/2025 em sua forma originalmente apresentada, em razão das limitações legais e normativas relacionadas à execução de obras e reformas com recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o posicionamento inicialmente adotado por este Conselho foi posteriormente corroborado pelo parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, evidenciando a pertinência dos apontamentos realizados pelo CMAS e sua contribuição para a identificação das necessidades de adequação da proposta e das impossibilidades de execução nos moldes inicialmente apresentados à luz das normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que a atuação deste colegiado contribuiu para o aperfeiçoamento do processo administrativo, possibilitando a

construção de alternativa juridicamente viável para a consecução do interesse público pretendido pela emenda parlamentar impositiva;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, que reconheceu a possibilidade de viabilização da proposta mediante adequações quanto à natureza do objeto, ao enquadramento orçamentário e à forma de execução;

CONSIDERANDO o Ofício nº 262/2026 encaminhado pelo Poder Executivo ao Lar Vovó Querubina, por meio do qual a entidade foi cientificada das condições necessárias para a execução da emenda, especialmente quanto à utilização de estrutura metálica modular autoportante, ao tombamento do bem junto ao patrimônio municipal, à formalização de Termo de Permissão de Uso e à inclusão de cláusula de reversibilidade no Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO a manifestação formal da entidade, registrando ciência e concordância com as condições estabelecidas pelo Município para a execução do objeto;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que acolheu integralmente o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, reconhecendo o atendimento dos requisitos necessários ao prosseguimento da proposta e encaminhando os autos ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise e deliberação;

CONSIDERANDO a documentação complementar apresentada, demonstrando a alteração da categoria originalmente prevista, com adequação do objeto para aquisição de equipamento e material permanente, bem como a previsão de incorporação do bem ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em 16 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução da Emenda Impositiva nº 01/2025, referente ao Projeto de Lei nº 38/2025, destinada ao Lar Vovó Querubina, no valor de R\$ 335.579,10 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos), considerando as adequações técnicas, jurídicas e operacionais promovidas no processo administrativo.

Art. 2º Registrar que a presente aprovação decorre da alteração da forma de execução originalmente proposta, observando-se as condicionantes estabelecidas pela Procuradoria Jurídica Municipal e acolhidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Registrar que o objeto deverá ser executado mediante instalação de estrutura metálica modular autoportante, conforme condições técnicas estabelecidas nos pareceres e documentos que instruem o processo.

Art. 4º Recomendar ao Poder Executivo Municipal que promova acompanhamento técnico da execução por intermédio do setor de engenharia competente, com posterior encaminhamento a este Conselho de parecer técnico que ateste a conformidade da estrutura instalada com as condições aprovadas.

Art. 5º Solicitar ao Poder Executivo o encaminhamento a este Conselho, quando disponível, da documentação comprobatória referente:

I - Ao tombamento do bem junto ao patrimônio municipal;

II - Ao Termo de Permissão de Uso celebrado com a entidade;

III - Ao Termo de Colaboração firmado entre as partes, contendo cláusula expressa de reversibilidade do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 6º A presente Resolução não revoga nem invalida a Resolução CMAS nº 010/2026, permanecendo íntegros seus fundamentos e conclusões quanto à inviabilidade da execução da proposta em sua forma originalmente apresentada, constituindo a presente deliberação nova manifestação deste colegiado diante das adequações posteriormente promovidas e da superação dos impedimentos anteriormente identificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Igarapava, 16 de junho de 2026.



Ana Maria Vieira da Silva Filetto

Presidente CMAS